

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Solvis Industria E Comércio De Eletronicos Ltda

CNPJ: 00.105.063/0001-02

Do Objeto:

prestação de serviço de pesquisa.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) bruto mensal, conforme proposta de preço e disposições a a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	PRESQUISA TOTEM	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00

Vigência:

01/08/2021 e 01/08/2022

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Raísa Ribeiro Cabral De Mattos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.ign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código E2B6-4E99-FB1E-C0BC.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **SOLVIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.105.063/0001-02, com sede à R. Major Franca Gomes, nº 56, Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP 80.310-000, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7532/2021-HMI**, conforme ofício nº 8110/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de pesquisa para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/08/2021 e 01/08/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) bruto mensal, conforme proposta de preço e disposições a a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	PESQUISA TOTEM	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

-
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Raísa Ribeiro Cabral De Mattos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código E2B6-4E99-FB1E-C0BC.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação,

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de agosto de 2021

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

**Leonardo Vilas
Boas Badotti**

Assinado de forma digital por
Leonardo Vilas Boas Badotti
Dados: 2021.10.29 13:49:11
-03'00'

Solvis Industria E Comércio De Eletronicos

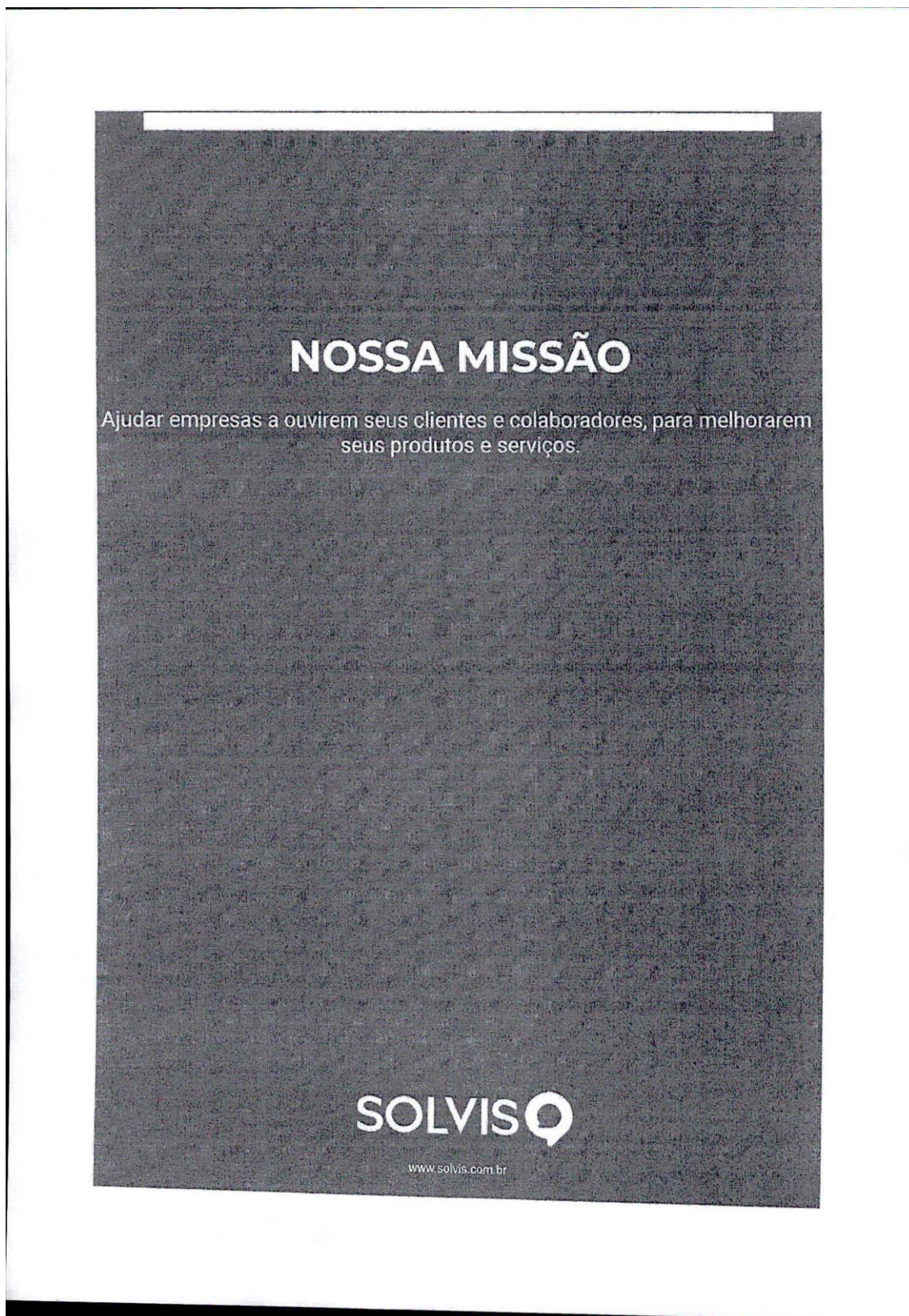
Ltda

Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Raísa Ribeiro Cabral De Mattos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código E2B6-4E99-FB1E-C0BC.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

Anexo I – Proposta de preço



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Raísa Ribeiro Cabral De Mattos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código E2B6-4E99-FB1E-C0BC.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

Proposta Comercial **para IGH - Hospital Materno Infantil**

SOLVIS 

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Raísa Ribeiro Cabral De Mattos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código E2B6-4E99-FB1E-C0BC.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**



Proposta comercial elaborada por:

Camila Rocha
pesquisal@solvis.com.br
41 3044 7657

Com exclusividade para:

Instituto de Gestao e Humanizacao Igh
11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:

Muller Marinho
muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
(71) 99389-7666

Validade desta proposta comercial:

de 01/01/2021 a 31/12/2021

Principais desafios para o segmento de Saúde

1. Garantir a execução correta dos procedimentos.
2. Identificar e resolver Não Conformidades rapidamente.
3. Evitar que detratores prejudiquem a reputação da marca.

Como a Solvis pode ajudar?

Fornecendo ferramentas, tecnologia, conhecimento e experiência para ouvir seus clientes em todas as etapas da experiência.

Ajudamos a transmitir para você todo o conhecimento, desejos e expectativas dos seus clientes, de forma organizada e pronta para implementar ações de melhorias.

A Solvis consolida a experiência do seu cliente no mundo físico e online, dentro de uma mesma plataforma. Fazemos isso por diversos meios, como: Totem de Pesquisa, Pesquisa Online via QR Code, Email, Whatsapp e SMS.



2019 / 2020 / 2021



2016 / 2019


Raísa BARBOSA
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Raísa Ribeiro Cabral De Mattos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código E2B6-4E99-FB1E-C0BC.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

Incluso



Os serviços contratados nesta proposta comercial também incluem os itens abaixo:

Acesso aos resultados em tempo real via website e app Monitor Solvis.
Envio automático de relatórios por e-mail.
Relatórios personalizados por nível hierárquico.
Atualização remota dos questionários.
Suporte por email e telefone das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.
Assistência técnica completa pela Solvis.

Requisitos

Para o pleno funcionamento e agilidade de entrega dos serviços contratados, os seguintes requisitos são indispensáveis ou recomendados:

Dados do contato de cada local que utiliza as soluções Solvis.
Relação dos emails para envio dos relatórios automáticos.
Relação dos usuários autorizados para acessarem o APP e sistema Solvis.
Informações e nomenclatura de cada unidade de negócio para construção dos relatórios comparativos.
Manter os totens ligados na tomada durante todo o período de uso.
Conexão Wifi no local de instalação dos totens.

Laryssa Barbosa
Assinatura Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Raísa Ribeiro Cabral De Mattos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código E2B6-4E99-FB1E-C0BC.

**CONTRATO Nº 7532/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SOLVIS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

Investimento



A Solvis é a empresa que proporciona pesquisas no mundo físico e online, ou seja, que oferece inúmeras soluções que podem funcionar de forma combinada ou isoladamente para lhe ajudar a ouvir o seu cliente em cada momento da experiência.

Portanto, sua proposta comercial poderá apresentar diferentes opções de serviços sugeridos, que podem ser contratadas de forma conjunta para ouvir seus clientes nos diversos momentos e locais.

Os investimentos aqui exibidos compõe uma condição especial de pacote de serviços, portanto, a contratação de algum serviço de forma isolada ou mudanças significativas de escopo ou finalidade, exigem uma nova proposta comercial.

Descrição	Recorrência	Qtdade.	Valor Unitário	Valor Total
Locação Totem Chão	Mensal	7	R\$ 220	R\$ 1.540
Pesquisa Totem (conexão Wifi cliente)	Mensal	7	R\$ 120	R\$ 840

Comentários

Valores válidos para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.
Não houve incidência de reajuste anual para esta renovação.

Informações adicionais

Condição de pagamento mensalidade: 31 dias, após emissão da NF

Avaliações/mês considerada para esta proposta comercial: até 10.000.

Incluso um login por Unidade de Negócio para acesso ao Sistema Web e App Monitor Solvis.

Os valores não incluem material impresso, adesivos ou quaisquer outros materiais para exibição ou divulgação das pesquisas contratadas.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil

LEONARDO SALDANHA
CPF: 814.864.729-15

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Raísa Ribeiro Cabral De Mattos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código E2B6-4E99-FB1E-C0BC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E2B6-4E99-FB1E-C0BC> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E2B6-4E99-FB1E-C0BC



Hash do Documento

92E39F62F5947B559A9AB7D32BE01E473BB430277ABF88973275D67973FB1DA5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2022 é(são) :

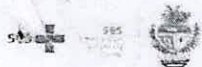
- ☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 10/01/2022 15:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Raísa Ribeiro Cabral De Mattos (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 041.***.***-51 em 10/01/2022 14:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.006

Emissão:08/03/2019

Revisão:21/05/2021

Versão: 03

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 8110/2021 TIPO DO SERVIÇO CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 20210906S038HMI

IGH

UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil CNPJ: 118585700002-14

ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: PEDRO MURICY TELEFONE: (62)3956-2993 EMAIL: pedro.muricy@igh.org.br

COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 26/04/2021 EMISSÃO AS: 19/07/2021

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 00.105.063/0001-02

CONTATO: CAMILA TELEFONE: (41)3044-7657 EMAIL: pesquisa@solvis.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO VILAS BOAS BADOTTI EMAIL: pesquisa@solvis.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 31 DIAS

BANCO: BRABESCO AGÊNCIA: 2160-1 CONTA: 1265-3

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021

DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 01/08/2021

VALOR MENSAL: R\$ 840,00 VALOR GLOBAL: R\$ 10.080,00

OBJETO: SERVIÇO DE PESQUISA

URGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PESQUISA TOTEM	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 840,00

Nota:

APROVAÇÃO

LARYSSA BARBOSA

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

DATA: 21/07/2021

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Assinado de forma digital por
CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Dados: 2021.07.28 08:27:13 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

Muller de
Jesus Marinho;
Mat nº103
Assinado de forma digital
por Muller de Jesus
Marinho; Mat nº103
Dados: 2021.07.19
12:15:35 -03'00'

RECEBIDODATA: 22/07/2021HORÁRIO: 10:40RESPONSÁVEL: Rita de Cássia Leal

Autogra
Rita de Cássia Leal
23/07/2021
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☒ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☒ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Muller de Jesus
Marinho; Mat nº103

Assinado de forma digital por Muller
de Jesus Marinho; Mat nº103
Dados: 2021.07.28 10:23:09 -03'00'

Responsável Pela Conferência

Gestor da Unidade

MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil

SOLICITAÇÃO: 8110/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 7(SETE) TOTENS. SERVIÇO SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO.

PRAZO: NORMAL

				SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRON		TOUK TECNOLOGIA EIRELI		NMAN - NOVA MIDIA APLICADA AOS NEGOC		COMENTTO	
				CAMILA	(41)3044-7657	PAMELA	(11) 2868-0172	STEPHANIE	(11) 94836-7350	NILO	(12) 99184-7280
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	LOCAÇÃO TOTEM	7	UND	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00		R\$ -
2	SERVIÇO DE PESQUISA TOTEM	7	UND	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
3	FRETE	1	UND	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 2.380,00		R\$ 15.000,00		R\$ 5.800,00		R\$ -	
PRAZO DE PAGAMENTO				31 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

O processo de tomada de preço foi iniciado 10/06/2021, com vigência para recebimento de propostas 21/06/2021. Foram acionados quatorze(14) fornecedores, com negativas:

- COMENTTO declinou em participar do processo;
- SUPRISUL e VIDEOSOFT informou não conseguir atender a demanda solicitada;

Diante de todo processo de negociação, retificação de propostas e documentação, a SOLVIS mantiveram o mesmo valor do contrato vigente.

Obs: Com consentimento da Unidade, A SOLVIS não cobrou o frete, porque serão mantidos os mesmos TOTENS que se encontram na Unidade, do contrato vigente.

LARYSSA BARBOSA

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Muller de Jesus
Marinho; Mat
nº103

Assinado de forma digital
por Muller de Jesus Marinho;
Mat nº103
Dados: 2021.07.19 12:16:37
-03'00'

MULLER MARINHO

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 8110

DATA: 31/03/2021

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL MATERNO INFANTIL	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 C/ AV. PERIMETRAL SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Setor/ Departamento: OUVIDORIA	
Nome: Pedro Muricy	
E-mail: ouvidoria.hmi@igh.org.br	Telefone: 3956-2993

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: LOCAÇÃO DE 7(SETE) TOTENS. TABLETES E SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO.	Início previsto para realização do serviço: IMEDIATO
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): LOCAÇÃO DE 07 (SETE) TABLETS COM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE CLIENTES EXTERNOS FIXADOS EM 7 (SETE) TOTENS (OS TOTENS, TABLETS E SOFTWARE DE PESQUISA DEVEM SER FORNECIDOS PELO PRESTADOR). FERRAMENTA DE ENVIO DE MENSAGENS (SMS E WHATSAPP) AUTOMÁTICAS COM PESQUISA DE SATISFAÇÃO (LINK)	
Dados do equipamento: TABLETES DE 10 POLEGADAS, WIFI E CHIP, 64 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO, TOUCHSCREEN, ACIMA DE 3 GB DE RAM, ANDROID 8.0 ACIMA, TOTENS PARA COLOCAR OS TABLETS. SOFTWARE DE ENVIO DE MENSAGENS COMPATÍVEL COM WINDOWS. INTEGRADO COM SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR MV. GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DIÁRIOS. SEMANAIS	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: MANUTENÇÃO NO MÍNIMO SEMESTRAL DOS EQUIPAMENTOS; EM CASO DE REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE PARA MANUTENÇÃO OUTRO, TODOS OS CUSTOS DE ENVIO E DEVOLUÇÃO SERÃO CUSTEADOS PELO PRESTADOR, EM	
Legislação relacionada: CONSIDERANDO A LEI Nº 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, A QUAL DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL MATERNO INFANTIL
Dia/Horário para realização do serviço: 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSION DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	() não Contínuo (demanda eventual)	(x) Contínuo (requer contrato)
Prazo	() Emergencial	(x) Normal
Justificativa do serviço: ATENDER A LEI Nº 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, A QUAL DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. E CONTRATO DE GESTÃO SES Nº 131/2012 SES/GO		
Está no período de garantia? () Sim (x) Não () Não se aplica		
Tem fornecedor exclusivo? () Sim (x) Não () Não se aplica		
Localização atual: (x) Unidade () Empresa <u>HOSPITAL MATERNO INFANTIL</u>		
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)		
Nome: Pedro Muricy		Cargo: Gerente Operacional
Matrícula: 042917		Centro de Custo: OUVIDORIA
8. Informações sobre contrato atual quando houver.		
Empresa: SOLVIS IND E COMERCIO		Nº. do contrato: 167 e 168
Valor mensal (R\$)/Unitário: R\$ 1540,00 E R\$ 840,00		Data de Vencimento: 31/12/2020

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 31/03/2021

Notas:

1. Este documento deverá ser enviado para solicitacaooservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
2. No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
3. Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
4. Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
5. A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 8110
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 945 OUVIDORIA
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 31/03/2021 Data Máxima: 30/04/2021
Data da Impressão: 31/03/2021
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
LOCAÇÃO DE 07 (SETE) TABLETS COM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE CLIENTES EXTERNOS FIXADOS EM 7 (SETE) TOTENS (OS TOTENS, TABLETS E SOFTWARE DE PESQUISA DEVEM SER FORNECIDOS PELO PRESTADOR). FERRAMENTA DE ENVIO DE MENSAGENS (SMS E WHATSAPP) AUTOMÁTICAS COM PESQUISA DE SATISFAÇÃO (LINK)										
Data		Valor Total				Emissor				
31 de Março de 2021		1,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HM 1

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HM/IGH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.105.063/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1994
NOME EMPRESARIAL SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLVIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR FRANCA GOMES	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 80.310-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA QUITERIA	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDO@SOLVIS.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 3044-7657		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2021** às **17:09:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BADOTTI IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

LEONARDO VILAS BOAS BADOTTI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 2004 - apto 1901 em Curitiba Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nr. 4.562.063-8/PR. inscrito no CPF do MF sob nr. 814.864.729-15; MARIA DAS GRAÇAS VILAS BOAS, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 2004 - apto 1901, em Curitiba Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nr. 714.179-3/PR., inscrita no CPF do MF sob nr. 768.172.709-44, por este instrumento particular e na forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de BADOTTI IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA, e terá sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277 Km, 3,5 nr. 3335, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato. Usando como fantasia a expressão BICMAN.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: Comércio, Importação de Manufaturados (brinquedos, artigos de Cama, Mesa, e Banho, Armarinhos, Artigos do Vestuário, Cartonagens, Bijouterias, Artigos de Papelaria, Peças e Componentes para Eletrônica; Tem ainda por objetivo o Comércio e a Importação de Computadores e Peças Sobressalentes).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica criada a Filial nr. 01 (hum) da empresa, com sede e foro juridico em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Candido Lopes, 128 10o andar, que funcionara como escritório de contatos para extração de pedidos.

PARAGRAFO UNICO: Fica destacado um Capital Social de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), para a Filial ora criada somente para fins fiscais, sendo que sua Contabilidade será centralizada na Matriz.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir do arquivamento deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, no presente ato, na importância de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), dividi-

BADOTTI IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

do em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL CR\$
LEONARDO VILAS BOAS BADOTTI	990.000	990.000,00
MARIA DAS GRAÇAS VILAS BOAS	10.000	10.000,00
T O T A L	1.000.000	1.000.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, nos termos do artigo 2o, da lei nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Firmamos a presente declaração para que produza os seus efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito perante o registro do comércio, o ato que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a quem estiver sujeito.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade será administrada pelo sócio LEONARDO VILAS BOAS BADOTTI, na qualidade de gerente, ao qual compete privativa, e individualmente, o uso e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, a ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente à suas quotas de Capital, po-

BADOTTI IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

dendo os lucros a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

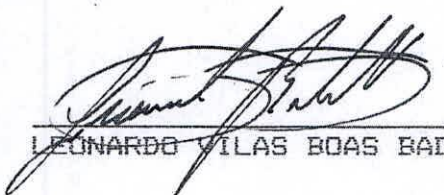
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", que se farão representar por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, em qualquer tempo ser dissolvida, desde que assim deliberem os sócios, representando a maioria do Capital Social, entretanto neste caso, em face de liquidação e, depois de resgatado o passivo exigível, o acervo líquido poderá ser rateado entre os sócios, na proporção direta que cada um possuir, devidamente legalizado.

PARAGRAFO UNICO: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelo consenso unanime entre os sócios.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 22 de Junho de 1994

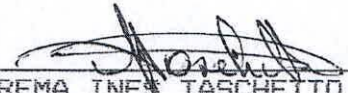


LEONARDO VILAS BOAS BADOTTI



MARIA DAS GRAÇAS VILAS BOAS

TESTEMUNHAS:



JUREMA INES TASCHETTO



LUIZ FERNANDO CORREA BUENO

JUCEPAR 000479985
 BADOTTI IMPORTACAO E COMERCIO DE MANU
 29JUN94
 FATURADOS LTDA
 PREVISTO
 35470.00
 11459.00
 DNRJ
 JUNTA
 RECOLHIDO
 93447.00
 20813.00

01 JUL 1994

1120310858.6


 NADA TEMER...
 McBelmont

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02
NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

- (i) **LEONARDO VILAS BOAS BADOTTI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 4831, casa 81, CEP: 81270-010, portador do documento de identidade RG nº 4.562.063-8/ SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 814.864.729-15 ("Leonardo");
- (ii) **ALEXANDRE VILAS BOAS BADOTTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de setembro de 1974, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marco Polo, nº 505, apto 804, bairro Cristo Redentor, CEP: 91350-280, portador do documento de identidade RG nº 4.562.233-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 962.555.449-15 ("Alexandre");
- (iii) **ESPÓLIO DE RICARDO PEREIRA JASINSKI**, por sua inventariante, Márcia Cheila de Sene, brasileira, nascida em 25/08/1981, escriturária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3.084, apto. 2202, Água Verde, CEP 80.240-041, portadora do documento de identidade RG nº 8315452-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 035.972.449-39, nos termos da Escritura Pública de nomeação de inventariante anexa ("Espólio Ricardo");
- (iv) **AMÁLGAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Altair Possebom, nº 130, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.270-185, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.266/0001-00, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41208710942, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **Roberto Tamlyn de Mendonça**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 5.966.148, expedida pela SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 830.849.248-72, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa 10, Bairro Santo Inácio, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.010-610 ("Amálgama");
- (v) **EDUARDO PETERS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Maria de Assumpção, nº 1574, sobrado 3, Hauer, CEP 81630-040, portador do documento de identidade RG nº 4.254.455/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 039.832.849-81 ("Eduardo" e, em conjunto com Leonardo, Alexandre, Espólio de Ricardo e Amálgama, os "Sócios");

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02
NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

na condição de sócios da **SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.105.063/0001-02, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major França Gomes, nº 56, bairro Santa Quitéria, CEP: 80310-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41203108586 ("Sociedade");

E, ainda, como Sócios Ingressantes:

- (vi) **MÁRCIA CHEILA DE SENE**, brasileira, nascida em 25/08/1981, escriturária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3.084, apto. 2202, Água Verde, CEP 80.240-041, portadora do documento de identidade RG nº 8315452-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 035.972.449-39 ("Márcia");
- (vii) **OSWALDO JOÃO JASINSKI**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Furtado Neves, 106, Centro, CEP 83900-000, portador do documento de identidade RG nº 547.380-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 002.870.599-87 ("Oswaldo"); e
- (viii) **TEREZA PEREIRA JASINSKI**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Furtado Neves, 106, Centro, CEP 83900-000, portadora do documento de identidade RG nº 780.322-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 039.521.759-86 ("Tereza"),

Resolvem, de pleno e comum acordo ajustar esta **17ª (décima sétima)** alteração com consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – ESPÓLIO RICARDO

- 1.1. Os sócios informam sobre o falecimento do sócio **RICARDO PEREIRA JASINSKI**, conforme documento anexo.
- 1.2. Os sócios informam, ainda, a conclusão do inventário do sócio **RICARDO PEREIRA JASINSKI**, conforme documento anexo.
- 1.3. Nos termos da escritura de inventário lavrada em 23 de setembro de 2020 no livro 1011-N, às fls. 198/226 pelo Tabelionato e Registro Civil de São Casemiro do Taboão ("Escritura de Inventário"), as 9.200 (nove mil e duzentas) quotas do capital social da Sociedade,

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02

NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada de titularidade do Espólio Ricardo são neste ato cedidas e transferidas de pleno direito, aos seus herdeiros, conforme abaixo:

- (i) 3.066 (três mil e sessenta e seis) quotas do capital social da Sociedade, integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, são transferidas para Tereza;
- (ii) 3.067 (três mil e sessenta e sete) quotas do capital social da Sociedade, integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, são transferidas para Oswaldo; e
- (iii) 3.067 (três mil e sessenta e sete) quotas do capital social da Sociedade, integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, são transferidas para Márcia.

1.4. Os demais Sócios renunciam expressamente aos seus respectivos direitos de preferência em relação às quotas ora cedidas.

1.5. Em virtude das cessões de quotas mencionadas acima, Espólio Ricardo retira-se da Sociedade.

1.6. Tendo em vista a deliberação acima, os Sócios decidem alterar o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Quarta. Do Capital Social:

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	%
Leonardo Vilas Boas Badotti	16.016	R\$ 16.016,00	40,04%
Alexandre Vilas Boas Badotti	6.160	R\$ 6.160,00	15,40%
Amálgama Participações Societárias Ltda.	7.803	R\$ 7.803,00	19,51%
Eduardo Peters	821	R\$ 821,00	2,05%
Márcia Cheila de Sene	3.067	R\$ 3.067,00	7,6%
Oswaldo João Jasinski	3.067	R\$ 3.067,00	7,6%
Tereza Pereira Jasinski	3.066	R\$ 3.066,00	7,6%
Total	40.000	R\$ 40.000,00	100%

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02
NIRE 41.203.108.586

17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020

2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - LEONARDO

2.1. A Sócia Tereza, neste ato, cede e transfere de pleno direito, por cessão onerosa, 3.066 (três mil e sessenta e seis) quotas do capital social da Sociedade, integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o Sócio Leonardo. Os demais Sócios renunciam expressamente aos seus respectivos direitos de preferência em relação às quotas ora cedidas.

2.2. Tereza, por meio deste instrumento, outorga plena, rasa, geral e irrevogável quitação para Leonardo e para a Sociedade, para nada mais deles poder reclamar, em juízo ou fora dele em virtude da cessão e transferência acima descrita.

2.3. Em virtude da cessão de quotas mencionada no item 4.1 acima, Tereza retira-se da Sociedade.

2.4. Tendo em vista a deliberação acima, os Sócios decidem alterar o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Quarta. Do Capital Social:

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	%
Leonardo Vilas Boas Badotti	19.082	R\$ 19.082	47,7%
Alexandre Vilas Boas Badotti	6.160	R\$ 6.160,00	15%
Amálgama Participações Societárias Ltda.	7.803	R\$ 7.803,00	19,51%
Eduardo Peters	821	R\$ 821,00	2,05%
Oswaldo João Jasinski	3.067	R\$ 3.067,00	7,6%
Márcia Cheila de Sene	3.067	R\$ 3.067,00	7,6%
Total	40.000	R\$ 40.000,00	100%

3. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - LEONARDO

3.1. O Sócio Oswaldo, neste ato, cede e transfere de pleno direito, por cessão onerosa, 1.718 (mil setecentas e dezoito) quotas do capital social da Sociedade, integralizadas, com valor

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02

NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o Sócio Leonardo. Os demais Sócios renunciam expressamente aos seus respectivos direitos de preferência em relação às quotas ora cedidas.

3.2. Oswaldo, por meio deste instrumento, outorga plena, rasa, geral e irrevogável quitação para Leonardo e para a Sociedade, para nada mais deles poder reclamar, em juízo ou fora dele em virtude da cessão e transferência acima descrita.

3.3. Tendo em vista a deliberação acima, os Sócios decidem alterar o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Quarta. Do Capital Social:

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	%
Leonardo Vilas Boas Badotti	20.800	R\$ 20.800	52%
Alexandre Vilas Boas Badotti	6.160	R\$ 6.160,00	15%
Amálgama Participações Societárias Ltda.	7.803	R\$ 7.803,00	19,51%
Eduardo Peters	821	R\$ 821,00	2,05%
Oswaldo João Jasinski	1.349	R\$ 1.349,00	3,3%
Márcia Cheila de Sene	3.067	R\$ 3.067,00	7,6%
Total	40.000	R\$ 40.000,00	100%

4. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – ALEXANDRE

4.1. O Sócio Oswaldo, neste ato, cede e transfere de pleno direito, por cessão onerosa, 1.349 (mil trezentas e quarenta e nove) quotas do capital social da Sociedade, integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o Sócio Alexandre. Os demais Sócios renunciam expressamente aos seus respectivos direitos de preferência em relação às quotas ora cedidas.

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02
NIRE 41.203.108.586

17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020

4.2. Oswaldo, por meio deste instrumento, outorga plena, rasa, geral e irrevogável quitação para Alexandre e para a Sociedade, para nada mais deles poder reclamar, em juízo ou fora dele, em virtude da cessão e transferência acima descrita.

4.3. Em virtude da cessão de quotas mencionada no item 3.1 acima, Oswaldo retira-se da Sociedade.

4.4. Tendo em vista a deliberação acima, os Sócios decidem alterar o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Quarta. Do Capital Social:

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	%
Leonardo Vilas Boas Badotti	20.800	R\$ 20.800,00	52%
Alexandre Vilas Boas Badotti	7.509	R\$ 7.509,00	18,7%
Amálgama Participações Societárias Ltda.	7.803	R\$ 7.803,00	19,51%
Eduardo Peters	821	R\$ 821,00	2,05%
Márcia Cheila de Sene	3.067	R\$ 3.067,00	7,6%
Total	40.000	R\$ 40.000,00	100%

5. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – ALEXANDRE

5.1. A Sócia Márcia, neste ato, cede e transfere de pleno direito, por cessão onerosa, 491 (quatrocentas e noventa e uma) quotas do capital social da Sociedade, integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o Sócio Alexandre. Os demais Sócios renunciam expressamente aos seus respectivos direitos de preferência em relação às quotas ora cedidas.

5.2. Márcia, por meio deste instrumento, outorga plena, rasa, geral e irrevogável quitação para Alexandre e para a Sociedade, para nada mais deles poder reclamar, em juízo ou fora dele, em virtude da cessão e transferência acima descrita.

5.3. Tendo em vista a deliberação acima, os Sócios decidem alterar o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Quarta. Do Capital Social:

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02

NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	%
Leonardo Vilas Boas Badotti	20.800	R\$ 20.800,00	52%
Alexandre Vilas Boas Badotti	8.000	R\$ 8.000,00	20%
Amálgama Participações Societárias Ltda.	7.803	R\$ 7.803,00	19,51%
Eduardo Peters	821	R\$ 821,00	2,05%
Márcia Cheila de Sene	2.576	R\$ 2.576,00	6,4%
Total	40.000	R\$ 40.000,00	100%

6. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – AMÁLGAMA

6.1. A Sócia Márcia, neste ato, cede e transfere de pleno direito, por cessão onerosa, 2.331 (duas mil trezentas e trinta e uma) quotas do capital social da Sociedade, integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para a Sócia Amálgama. Os demais Sócios renunciam expressamente aos seus respectivos direitos de preferência em relação às quotas ora cedidas.

6.2. Márcia, por meio deste instrumento, outorga plena, rasa, geral e irrevogável quitação para Amálgama e para a Sociedade, para nada mais deles poder reclamar, em juízo ou fora dele, em virtude da cessão e transferência acima descrita.

6.3. Tendo em vista a deliberação acima, os Sócios decidem alterar o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Quarta. Do Capital Social:

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	%
Leonardo Vilas Boas Badotti	20.800	R\$ 20.800,00	52%
Alexandre Vilas Boas Badotti	8.000	R\$ 8.000,00	20%

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02

NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

<i>Amálgama Participações Societárias Ltda.</i>	10.134	R\$ 10.134,00	25,33%
<i>Eduardo Peters</i>	821	R\$ 821,00	2,05%
<i>Márcia Cheila de Sene</i>	245	R\$ 245,00	0,6%
Total	40.000	R\$ 40.000,00	100%

7. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – EDUARDO

7.1. A Sócia Márcia, neste ato, cede e transfere de pleno direito, por cessão onerosa, 245 (duzentas e quarenta e cinco) quotas do capital social da Sociedade, integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o Sócio Eduardo. Os demais Sócios renunciam expressamente aos seus respectivos direitos de preferência em relação às quotas ora cedidas.

7.2. Márcia, por meio deste instrumento, outorga plena, rasa, geral e irrevogável quitação para Eduardo e para a Sociedade, para nada mais deles poder reclamar, em juízo ou fora dele, em virtude da cessão e transferência acima descrita.

7.3. Em virtude da cessão de quotas mencionada no item 7.1 acima, Márcia retira-se da Sociedade.

7.4. Tendo em vista a deliberação acima, os Sócios decidem alterar o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Quarta. Do Capital Social:

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	%
<i>Leonardo Vilas Boas Badotti</i>	20.800	R\$ 20.800,00	52%
<i>Alexandre Vilas Boas Badotti</i>	8.000	R\$ 8.000,00	20%

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02

NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

<i>Amálgama Participações Societárias Ltda.</i>	<i>10.134</i>	<i>R\$ 10.134,00</i>	<i>25,33%</i>
<i>Eduardo Peters</i>	<i>1.066</i>	<i>R\$ 1.066,00</i>	<i>2,67%</i>
Total	40.000	R\$ 40.000,00	100%

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. Os Sócios ratificam a aprovação de todas as distribuições de lucros realizadas pela Sociedade até a presente data e, além disso, diante das alterações acima, os Sócios resolvem não apenas alterar as Cláusulas acima mencionadas, como também, consolidar a nova redação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02

NIRE 41.203.108.586

- i. **LEONARDO VILAS BOAS BADOTTI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 4831, casa 81, CEP: 81270-010, portador do documento de identidade RG nº 4.562.063-8/ SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 814.864.729-15 ("Leonardo");
- ii. **ALEXANDRE VILAS BOAS BADOTTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de setembro de 1974, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marco Polo, nº 505, apto 804, bairro Cristo Redentor, CEP: 91350-280, portador do documento de identidade RG nº 4.562.233-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 962.555.449-15 ("Alexandre");
- iii. **AMÁLGAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Altair Possebom, nº 130, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.270-185, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.266/0001-00, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41208710942, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **Roberto Tamlyn de Mendonça**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 5.966.148, expedida pela SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 830.849.248-72, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa 10,

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02
NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

Bairro Santo Inácio, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.010-610 ("Amalgama");

- iv. **EDUARDO PETERS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Maria de Assumpção, nº 1574, sobrado 3, Hauer, CEP 81630-040, portador do documento de identidade RG nº 4.254.455/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 039.832.849-81 ("Eduardo" e, em conjunto com Leonardo, Alexandre e Amalgama, os "Sócios");

na condição de sócios da **SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.105.063/0001-02, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major França Gomes, nº 56, bairro Santa Quitéria, CEP: 80310-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41203108586 ("Sociedade");

Cláusula Primeira: Nome Empresarial, Sede e Foro:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"Solvis Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda."**, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Major França Gomes, nº 56, bairro Santa Quitéria, CEP: 80310-000, podendo criar filiais em qualquer lugar do país por determinação dos sócios cotistas.

Cláusula Segunda: Início e Duração da Sociedade:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1994, e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira: Do Objeto Social:

A sociedade tem por objeto:

- a) Fabricação de equipamentos de coleta e processamento de dados (enquadrado no CNAE 2621-3/00);
- b) Aluguel de equipamentos de coleta e processamento de dados (enquadrado no CNAE 7733-1/00);
- c) Comércio varejista especializado de partes e peças para equipamentos de coleta e processamento de dados (enquadrado no CNAE 4751-2/01);
- d) Serviços de entrada de dados e posterior processamento, com a respectiva emissão de relatórios e críticas, bem como a gestão e armazenamento em banco de dados, que

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02
NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

permitem a produção de listagens, tabulações e realização de consultas (enquadrado no CNAE 6311-9/00);

- e) Apoio administrativo (cotação, agendamento, planejamento e acompanhamento) de serviços de coleta e entrega de equipamentos de processamento de dados e suas partes (enquadrado no CNAE 8211-3/00);
- f) Agenciamento de espaços para publicidade em painéis eletrônicos (enquadrado no CNAE 7312-2/00);
- g) Manutenção e reparação de equipamentos de coleta e processamento de dados (enquadrado no CNAE 9511-8/00).

Cláusula Quarta: Do Capital Social:

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	%
Leonardo Vilas Boas Badotti	20.800	R\$ 20.800,00	52%
Alexandre Vilas Boas Badotti	8.000	R\$ 8.000,00	20%
Amálgama Participações Societárias Ltda.	10.134	R\$ 10.134,00	25,33%
Eduardo Peters	1.066	R\$ 1.066,00	2,67%
Total	40.000	R\$ 40.000,00	100%

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis, e cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Quinta: Da Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: Da Venda, Cessão e Transferência de Quotas:

Os sócios não poderão vender, ceder ou transferir as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento de todos os outros sócios, a quem cabe o direito de preferência de aquisição, em igualdade de condições.

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02
NIRE 41.203.108.586

17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020

Parágrafo Único O sócio que pretender vender, ceder ou transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, declarando preço, condições, forma e prazo de pagamento.

Cláusula Sétima: Da administração da sociedade:

A administração da sociedade é exercida por 1 (um) sócio, ao qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A sociedade é administrada e representada pelo sócio **Leonardo Vilas Boas Badotti**, por prazo indeterminado.

Cláusula Oitava: Declaração de Desimpedimento:

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer atividade mercantil ou de exercer a administração da Sociedade por lei especial, nem condenado, ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona: Das Deliberações Sociais:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião e aprovadas por sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Parágrafo Único: A convocação será realizada com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data marcada para a reunião, e poderá ser enviada aos sócios por carta, telefax ou mensagens eletrônicas enviadas pela internet, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos sócios; deverá discriminar local, data e hora em que se realizará, bem como a ordem do dia.

Cláusula Décima: Do Pagamento de Pró-Labore:

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02
NIRE 41.203.108.586

17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo pelos sócios, valor este que será lançado como despesa administrativa, até o limite da legislação vigente, observados todos os preceitos legais.

Cláusula Décima Primeira: Do exercício Social e Demonstrações Financeiras:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações contábeis do exercício.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados ao final de cada exercício social ou em períodos menores terão o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita em proporcionalidade deliberada pelos sócios, podendo ser desproporcional às respectivas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existentes no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos menores, e os eventuais lucros apurados nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente ou trimestralmente aos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Da Retirada dos Sócios:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Os demais sócios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do pedido de retirada, deverão tomar as providências cabíveis para viabilizar o pedido dos haveres, podendo, ainda, optar pela dissolução da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Do Falecimento de Sócios:

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os cotistas remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, decidam liquidá-la.

Parágrafo Único: Somente com a aprovação unânime dos demais sócios, os herdeiros diretos ou indiretos do sócio falecido poderão ingressar na sociedade, desde que não exista qualquer impedimento quanto à sua capacidade legal e jurídica.

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02

NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

Cláusula Décima Quarta: Cálculo e Pagamento de Haveres:

Nas hipóteses de resolução da sociedade com relação a um sócio, a exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até 12 (doze) meses, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

Cláusula Décima Quinta: Dos Casos Omissos:

Em casos omissos, a sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Em testemunho do presente instrumento, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 25 de setembro de 2020

Sócios:

LEONARDO VILAS BOAS BADOTTI

ALEXANDRE VILAS BOAS BADOTTI

EDUARDO PETERS

AMÁLGAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA.
p. Roberto Tamlyn de Mendonça

Sócios Retirantes:

ESPÓLIO DE RICARDO PEREIRA JASINSKI
p. Márcia Cheila de Sene

MARCIA CHEILA DE SENE

OSWALDO JOÃO JASINSKI

TEREZA PEREIRA JASINSKI

Testemunhas:

SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/ME 00.105.063/0001-02
NIRE 41.203.108.586

**17ª Alteração do Contrato Social
realizada em 25 de setembro de 2020**

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA 17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ELETRÔNICOS LTDA. DATADA DE 25 DE SETEMBRO DE 2020]

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

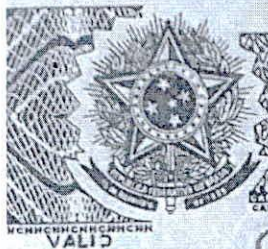
Certificamos que o ato da empresa SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00287059987	OSWALDO JOAO JASINSKI
02957189941	EDERSON ALVES FERREIRA
03597244939	MARCIA CHEILA DE SENE
03952175986	TEREZA PEREIRA JASINSKI
03983284981	EDUARDO PETERS
22964229856	LUIZ HENRIQUE GOMES FILHO
81486472915	LEONARDO VILAS BOAS BADOTTI
83084924872	ROBERTO TAMLYN DE MENDONCA
96255544915	ALEXANDRE VILAS BOAS BADOTTI

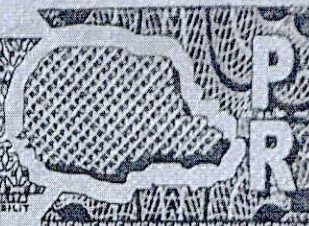


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2020 08:20 SOB Nº 20206153473.
PROTOCOLO: 206153473 DE 05/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005417694. CNPJ DA SEDE: 00105063000102.
NIRE: 41203108586. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2020.
SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2109979017

NOME
LEONARDO VILAS BOAS BADOTTI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4562063-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
814.864.729-15 17/12/1971

FILIAÇÃO
IVANIR BADOTTI

MARIA DAS GRACAS
BADOTTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01335759236 28/08/2025 13/02/1990

OBSERVAÇÕES

A



VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
28/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

71419469115
PR918524948

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2109979017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.364.532

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-027816/2018**, a:

SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
R. MAJOR FRANÇA GOMES - Nº:000056

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **14 01 294.093-0** CNPJ: **00.105.063/0001-02**

Taxação: COM IND OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **C.26.2.1-3/00-00 Fabricação de equipamentos de informática**

→ **S.95.1.1-8/00-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

→ **N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

→ **J.63.1.1-9/00-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**

Atividades solicitadas mas não exercidas no local

→ **M.73.1.2-2/00-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**

→ **N.77.3.3-1/00-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**

→ **G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2018.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



14AA.2C65.D598.4875-6.A64A.C93A.8CFF.3926-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 00.105.063/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:42 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **F40F.7D97.400C.250E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024469212-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.105.063/0001-02**

Nome: **SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27738555

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
00.105.063/0001-02

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d
IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e
constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III
do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.545.534.646

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 ABRIL DE 2021

HORA: 11:53:41:3



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28517264

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
00.105.063/0001-02

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.512.875.444

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 JULHO DE 2021

HORA: 8:20:13:6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.105.298

CNPJ: 00.105.063/0001-02

Nome: SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:44 do dia 05/07/2021.

Código de autenticidade da certidão: EA6F790473DA4E145989037296C6B3C762

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/10/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.105.063/0001-02

Razão Social: SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Endereço: R MAJOR FRANCA GOMES 56 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR /
80310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042500404847780927

Informação obtida em 05/07/2021 08:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.105.063/0001-02

Certidão nº: 20980717/2021

Expedição: 05/07/2021, às 08:44:48

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.105.063/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TOMADA DE PREÇO

Nº 20210906S038HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o **HMI** – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **9 de junho de 2021**

Data Final do recebimento das propostas: **21 de junho de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 7(SETE) TOTENS, TABLETS E SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO.	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Dados: 2021.06.09 16:06:48 -03'00'

Goiânia/GO, 9 de junho de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS DO EQUIPAMENTO

LOCAÇÃO DE 07 (SETE) TABLETS COM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE CLIENTES EXTERNOS FIXADOS EM 7 (SETE) TOTENS (OS TOTENS, TABLETS E SOFTWARE DE PESQUISA DEVEM SER FORNECIDOS PELO PRESTADOR). FERRAMENTA DE ENVIO DE MENSAGENS (SMS E WHATSAPP) AUTOMÁTICAS COM PESQUISA DE SATISFAÇÃO (LINK)

OBRIGAÇÃO ESPECÍFICAS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

MANUTENÇÃO NO MÍNIMO SEMESTRAL DOS EQUIPAMENTOS; EM CASO DE REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE PARA MANUTENÇÃO OU TROCA, TODOS OS CUSTOS DE ENVIO E DEVOLUÇÃO SERÃO CUSTEADOS PELO PRESTADOR. EM CASO DE TROCA DE COLABORADORES QUE LIDAM COM OS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, O PRESTADOR SE COMPROMETE A FORNECER O TREINAMENTO SEM ÔNUS AOS NOVOS COLABORADORES.

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 20210906S038HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o **HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento**, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 00.105.063/0001-02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 7(SETE) TOTENS, TABLETS E SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO.	R\$28.560,00	12 MESES

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE
DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.07.28 09:06:44 -03'00'

Goiânia/GO, 28 de julho de 2021.



MULTIVISION
LOCAÇÕES

NMAN - NOVA MÍDIA APLICADA AOS NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 12.306.124/0001-89

Rua Araguatins, 173 - Vila Anastácio, São Paulo /SP Cep. 05094-020

Telefone (011) 3941-5210

Site - www.nman.com.br

Proposta de Locação para Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Muller Marinho	195/2021
Nome	Proposta n.
[Client.Street]	muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Endereço	Email
[Client.State] [Client.Zip]	+55 (71) 99389-7666
Cidade, Estado. CEP	Telefone

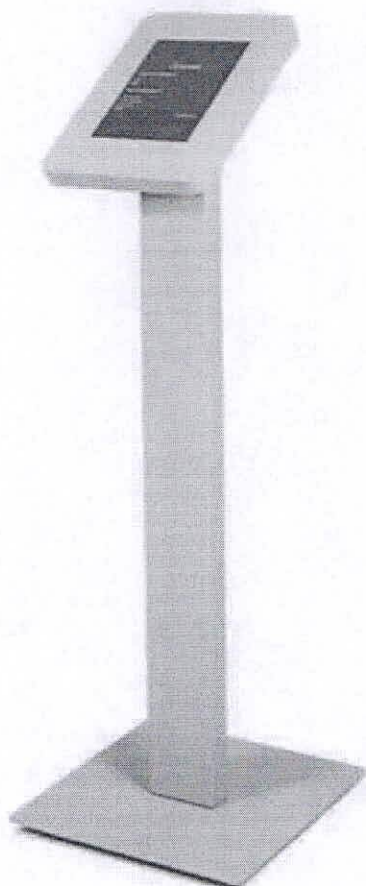
Esta Proposta expira em 10 dias.

Data da proposta: 15/06/2021



Rua Araguatins, 173 - Vila Anastácio, São Paulo/SP
Telefone: +55 11 2337-1073 +55 11 94836-7350
stephanie@nman.com.br

Totem Pedestal com Tablet



Itens inclusos: Totem pedestal em aço carbono com pintura eletrostática em branco
Tablet Samsung Galaxy A7 64GB Wi-Fi Tela 10.4" Octa-Core 2.0GHz - Grafite
Software de pesquisa de satisfação

VALOR DE LOCAÇÃO



Rua Araguatins, 173 - Vila Anastácio, São Paulo/SP
Telefone: +55 11 2337-1073 +55 11 94836-7350
stephanie@nman.com.br

Descrição do Totem	Mensalidade	Quantidade	Total Mensal
Totem Pedestal Tablet 10" Incluso software de pesquisa de satisfação na mensalidade	R\$550,00	7	R\$3.850,00
Frete Valores para todas as 7 unidades	R\$1.950,00	1	R\$1.950,00

Total R\$5.800,00

CONDIÇÕES

1. Locação para o período de 12 meses
2. Sujeito a análise de crédito
3. Forma de pagamento: boleto ou depósito bancário
4. Frete incluso
5. Prazo de fornecimento: 30 dias
6. Faturado pela empresa: NMAN - NOVA MIDIA APLICADA AOS NEGOCIOS LTDA CNPJ: 12.306.124/0001-89

Contato

Quaisquer questões ou comentários relacionados com esta proposta podem nos contatar diretamente usando os seguintes contatos:

Nome : Stephanie Michelini

Telefone : +55 (11) 94836-7350

E-mail: stephanie@nman.com.br

Aprovação

Por favor assine em baixo e indique a sua aceitação a esta Proposta de Venda/Locação.



Rua Araguaatins, 173 - Vila Anastácio, São Paulo/SP
 Telefone: +55 11 2337-1073 +55 11 94836-7350
 stephanie@nman.com.br

TOUK

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Data



Rua Araguatins, 173 - Vila Anastácio, São Paulo/SP
Telefone: +55 11 2337-1073 +55 11 94836-7350
stephanie@nman.com.br

LOCAÇÃO TOUK WT21

Cliente: HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Responsável: Muller Marinho

Local: Goiânia - GO

MODELO: WT21S**CONFIGURAÇÕES:**

- Processador Intel Core I3-9100 3.60 GHZ, 6 MB
- HD 120 GB SSD
- Memória 4 GB DDR4
- Vídeo integrado Intel HD 630
- Wi-fi 300 Mbps A.C
- Voltagem 110/220v
- Windows 10

Dimensões (L x A x P): 53,4 X 33 X 9,1 cm

Peso: 10 Kg

Gabinete: Design arrojado anti vandalismo, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática e chave de ignição (liga/desliga).

Cor: Preto.

Tecnologia Touch: Infravermelho de alta disponibilidade - 2 Toques

Método de toque: Qualquer objeto opaco, como dedo, caneta, ou maior que 2,7 mm.

Tempo de Resposta: clique: 8ms, escrevendo: 4ms, taxa de atualização 200 fps.

Certificações: RoHS FC CE e  **IP65 ISO9001**

Temperatura de operação: -30 ° C a 60 ° C

Umidade de operação: 20% a 90%

Sistemas Operacionais suportados: Windows 7, Windows 8, Linux

Vida Útil: 60.000.000 de toques

Não necessita de calibração

Display LFD de alta durabilidade

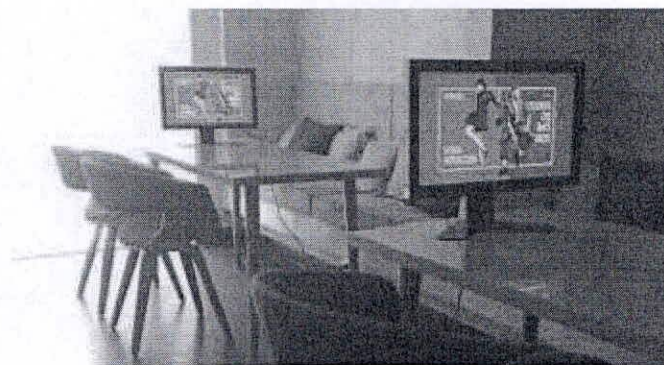
Resolução: Full HD 1.920 x 1.080P

Taxa de atualização: 480 Hz

Vida Útil do monitor: 60.000 Horas

Conexões Externas:

- 1 Energia
- 2 USB
- 1 RJ 45



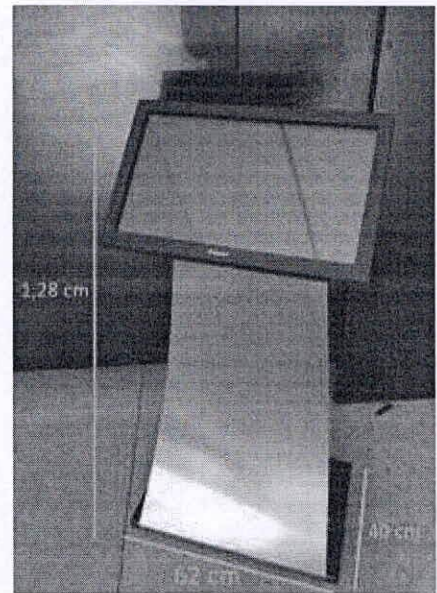
WT21 com pedestal de mesa

Quantidade de equipamentos WT21 com Pedestal: 7

Período: 12 meses

Logística: R\$ 8.000,00 (Ida e volta)

Mensal por equipamento: R\$ 1.000,00



OPCIONAIS:

Envolvimento pedestal R\$ 200,00 un.

INCLUSO: Transporte de entrega e retirada, instalação, suporte remoto e suporte local (prazo de atendimento até 2 horas).

GARANTIA: Durante vigência da locação. Inclui visita on-site e suporte remoto ilimitado. Garantia para substituição integral de peças ou troca do monitor.

PRAZO DE ENTREGA: Montagem e desmontagem a programar.

PAGAMENTO: Mensal via boleto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 dias

IMPORTANTE:

- Não nos responsabilizamos por ponto de energia e ponto de rede, a menos que seja solicitado previamente.

15.194.786 / 0001-001
TOUK TECNOLOGIA EIRELI
Rua: Alcântara, Nº 458
Vila Maria - CEP: 02110-010
SÃO PAULO - SP

São Paulo, 10/06/2021
Pamela Lima